



LEI N. 7587.

Autor: Vereador Dorival Dias.

Autoriza a doação de área de terras à Mitra Arquidiocesana de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme o § 4.º do art. 17 da Lei n. 8666/93, a área de terras constituída pelas datas 11, com 300,00m², 12, com 1.410,65m², incluídas as respectivas benfeitorias, e 13, com 300,00m², todas da quadra 333, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Parte, de propriedade do Município, à Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Art. 2.º A área de terras mencionada será destinada à construção de novas dependências, bem como à manutenção das já existentes, para a ampliação dos trabalhos de assistência social desenvolvidos pela Mitra.

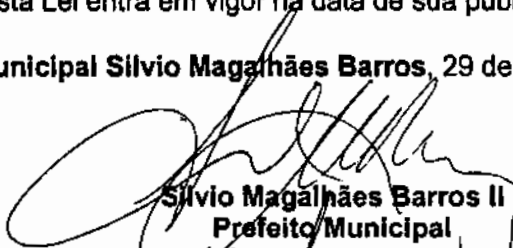
Parágrafo único. As obras de construção deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

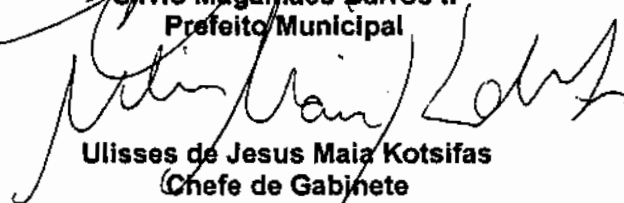
Art. 3.º A área de terras a ser doada está descrita e confrontada na cópia do mapa parcial, incluso, que integra a presente Lei na forma de Anexo I.

Art. 4.º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e inobservância dos prazos estipulados nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 29 de junho de 2007.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

